

REGULAMENTO VESTIBULAR TOP 50 VERÃO - 2017/1

DEFINIÇÃO

1. O Vestibular TOP 50 2017 – 1º Semestre (1ª e 2ª edições) consiste na concessão de 50 bolsas de estudo integrais por parte da Universidade Anhembi Morumbi, sendo 25 (vinte e cinco) aos candidatos melhores colocados na classificação geral do Processo Seletivo Tradicional a ser realizado no dia 15/01/2017 (1ª Edição), e 25 (vinte e cinco) aos candidatos melhores colocados na classificação geral do Processo Seletivo Tradicional a ser realizado no dia 29/01/2017 (2ª Edição).
2. Adicionalmente, os 50 candidatos contemplados terão direito a usufruir do benefício de bolsa integral para cursar 1 (um) semestre, por meio da modalidade de intercâmbio nas demais Instituições de Ensino Superior (IES) da Rede Laureate.
 - 2.1. O benefício deverá ser usufruído, invariavelmente, no 3º (terceiro) semestre letivo do curso, o que deverá ocorrer no período letivo de 2018/1, visando garantir maior nível de sinergia e qualidade do aproveitando no intercâmbio. Caso o candidato contemplado não usufrua do benefício no período especificado acima, perderá o direito, irrevogavelmente.
 - 2.2. A lista de IES disponíveis para realização do intercâmbio será informada posteriormente, pelo departamento International Office (IO), em calendário a ser divulgado para os candidatos premiados, de forma que algumas IES poderão ser excluídas das opções de escolha, de acordo com parâmetros de aproveitamento acadêmico, sinergia curricular entre outros critérios de viabilidade. Em casos específicos de cursos que não possuem programa similar nas IES da Rede, poderá ser oferecido intercâmbio com disciplinas de curso similar, com aproveitamento parcial dos créditos.
 - 2.3. Deverão ser seguidos os processos de admissão, assim como deverão ser atendidos os critérios de seleção específicos de cada programa da IES de destino e do departamento International Office (IO). A inscrição para o programa de intercâmbio semestral deverá ocorrer durante o 2º (segundo) semestre do curso, respeitando os prazos estabelecidos em calendário acadêmico a ser divulgado aos beneficiados. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de intercâmbio, conforme edital de publicação de valores vigente à época da realização do intercâmbio.
 - 2.4. O benefício do intercâmbio contempla única e exclusivamente os valores referentes às mensalidades da IES de destino. Portanto, não inclui qualquer tipo de auxílio e custeio de despesas relacionadas à documentação (passaporte e vistos), acomodação, hospedagem, viagem, traslado, seguro de saúde e vida, entre outros, sendo que todas estas despesas serão de inteira responsabilidade do aluno, assim como será de responsabilidade do aluno adotar os procedimentos

necessários para obtenção de visto e de todos os documentos necessários para a realização do intercâmbio.

2.5. Ao usufruir do benefício do programa de intercâmbio internacional, o beneficiado deverá cursar, especificamente, as disciplinas apontadas pela Instituição de Origem, a Universidade Anhembi Morumbi, não tendo autonomia sobre a escolha das mesmas. O Programa de Intercâmbio Internacional é um programa de estudos, não de trabalho. O aproveitamento e convalidação de conteúdos estudados e aprovados no exterior são válidos única e exclusivamente para a Universidade Anhembi Morumbi, por ser integrante da mesma Rede de Universidades Laureate. Não será possível utilizar os créditos obtidos na IES de destino para outras finalidades que não o uso próprio pela Universidade Anhembi Morumbi para aproveitamento de disciplinas.

ELEGIBILIDADE

- 3.** Concorrerão às bolsas integrais os candidatos inscritos nos Processos Seletivos Tradicionais descritos no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2017 – 1º Semestre, e que alcançarem, no mínimo, pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, consideradas a prova objetiva e a redação. Na hipótese de não atingimento do percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, independentemente da classificação geral, o candidato não será elegível a concorrer às bolsas integrais.
- 4.** Candidatos que estejam participando do processo de transferência, portador de diploma (externo ou ex-aluno), ingresso via ENEM e/ou reabertura, não são elegíveis ao TOP 50 através destas respectivas modalidades. Participam do TOP 50 apenas os cursos da modalidade de Graduação Presencial, com exceção do curso de Medicina Humana. Portanto, além do curso de Medicina Humana, também não participam os cursos das modalidades de Pós-graduação, Graduação Semipresencial e de Educação a Distância.
- 5.** Os alunos veteranos da Universidade Anhembi Morumbi, regularmente matriculados, não são elegíveis ao TOP 50. Alunos que tenham estudado na Universidade Anhembi Morumbi e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao TOP 50. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até o dia 30/06/2016 poderão participar do TOP 50, desde que prestem novamente o vestibular, na 1ª ou 2ª Edição do Vestibular TOP 50, realizem ingresso por meio do vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Anhembi Morumbi ou com a BSP – Business School São Paulo.
- 6.** Candidatos que possuam inadimplemento pendente com a Universidade Anhembi Morumbi ou com a BSP – Business School São Paulo serão desclassificados e perderão a elegibilidade ao benefício.

7. Não poderão participar no TOP 50 os funcionários e/ou dependentes de funcionários da ISCP – Sociedade Educacional Ltda ou da BSP – Business School São Paulo Ltda.
8. Os candidatos que realizarem a prova da 1ª Edição (em 15/01/2017) do Vestibular TOP 50 e não forem aprovados no Processo Seletivo ou não se classificarem para a concessão de bolsa, poderão realizar prova na 2ª Edição (em 29/01/2017), porém não serão elegíveis à concessão de bolsas do TOP 50.

CLASSIFICAÇÃO

9. Considera-se como classificação geral, para os fins deste Regulamento, a ordem de classificação do candidato, considerando-se todos os participantes do Processo Seletivo Tradicional que optaram por um dos cursos de Graduação Presencial que constam no Edital do Processo Seletivo de 2017 – 1º Semestre, com exceção do curso de Medicina Humana. Não participam, no entanto, os cursos das modalidades de Pós-graduação, Graduação Semipresencial e de Educação a Distância.
10. Como critério de desempate, para definição do ganhador será considerada inicialmente a nota da prova objetiva e, persistindo o empate, será considerada nota da redação. Caso o empate persista, será considerada ainda a nota da prova de língua portuguesa e, persistindo ainda o empate, será considerado ganhador o candidato com a data e horário de inscrição mais antiga.
11. O prazo para a interposição de recursos contra a formulação das questões objetivas será de dois dias úteis, contados da divulgação do gabarito da prova, presencialmente em uma das Centrais de Atendimento ao Candidato.
 - 11.1. A interposição de recurso, instruído com material bibliográfico, deverá conter com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.
 - 11.2. Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.
 - 11.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

CONCESSÃO

12. As bolsas serão conferidas aos melhores colocados no ato da matrícula inicial no curso, devendo os beneficiados da 1ª edição (prova em 15/01/2017) efetuar a matrícula de 24/01/2017 até o dia 28/01/2017, e os beneficiados da 2ª edição (prova em 29/01/2017), de 07/02/2017 até o dia 11/02/2017, sob pena de perda do benefício.
13. A lista com os beneficiados será divulgada no hot site (www.anhembi.br/top50), em ordem alfabética, no prazo de até 3 (três) dias após a realização das provas

correspondentes aos Processos Seletivos Tradicionais indicados no item 1 deste Regulamento.

14. Na hipótese de algum candidato contemplado com bolsa integral deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no item 12 deste regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 12 deste regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.
15. Candidatos contemplados que tenham preenchido, no ato da inscrição, 2ª opção de curso, poderão, no ato da matrícula, escolhê-la sem prejuízo ou perda do benefício, desde que esta opção de curso seja elegível ao TOP 50 (conforme item 9 deste Regulamento). Ainda, poderá ser permitida a troca de câmpus e turno para opção distinta do selecionado no ato da inscrição, mantendo-se o curso selecionado em 1ª ou o curso selecionado em 2ª opção, mediante autorização da Anhembi Morumbi no ato da matrícula.

ABRANGÊNCIA

16. As bolsas integrais concedidas serão aplicadas a partir da primeira mensalidade do curso e serão válidas até a conclusão do mesmo, salvo se houver interrupção por trancamento ou cancelamento de matrícula, hipóteses em que o benefício será automaticamente cancelado. As bolsas integrais serão válidas para disciplinas cursadas em caráter de adaptação.
17. Em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.

MANUTENÇÃO

18. Para a manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas nas cursadas da grade curricular semestral. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca de curso que optaram no ato de matrícula, excetuando-se troca de câmpus e turno (mediante aprovação da Universidade Anhembi Morumbi). Se a bolsa for cancelada por quaisquer motivos, também será revogado o direito a usufruto do benefício de bolsa de intercâmbio de 1 (um) semestre, definida no item 2 deste regulamento.
19. Os demais candidatos terão acesso ao desempenho individual nas provas (pontuação) e respectiva classificação no Processo Seletivo mediante comparecimento às Centrais de Atendimento ao Candidato (CACs), localizadas nos câmpus da Universidade Anhembi Morumbi.

20. Os alunos cujas matrículas foram realizadas para o primeiro semestre de 2017, previamente à realização deste Processo Seletivo, poderão concorrer normalmente às bolsas integrais, desde que prestem novamente o vestibular, na 1ª ou 2ª Edição do Vestibular TOP 50. Neste caso, sendo o aluno contemplado com a bolsa integral, os valores pagos no ato da matrícula serão ressarcidos ao beneficiado.

DEMAIS REGRAS

21. Os beneficiados pelo TOP 50 automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a Universidade Anhembi Morumbi, para fins comerciais e institucionais.

22. O candidato inscrito no TOP 50 aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

23. As dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Anhembi Morumbi.

São Paulo, 06 de Dezembro de 2016.

ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.